



Aprova por Ad Referendum a Proposta de Incremento Temporário de Custeio dos Serviços de Atenção de Média e Alta Complexidade através de Emenda Individual Impositiva na Modalidade Transferência Especial para a SMS de Solonópole.

RESOLUÇÃO Nº 727/2025 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Emenda Constitucional nº 105/2019, que acrescenta o art. 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual.
2. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, estabelecendo os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Além disso, define critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nessas esferas. A lei também revoga dispositivos das Leis nº 8.080/90 e nº 8.689/93.
3. A Lei Nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2025.
4. A Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde.
5. A Portaria conjunta MF/MGI nº 15, de 28 de julho de 2025, que dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparência a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios.
6. A Comunicação Interna Nº 000967/2025/SESA oriunda da Superintendência da Região de Saúde do Sertão Central, contida no sistema SUITE NUP Nº 24001.098359/2025-23, que se reporta ao Ofício nº 531/2025 procedente da Secretaria Municipal de Saúde de Solonópole, por meio do qual solicita apreciação referente ao Incremento Temporário de Custeio dos Serviços de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC) no valor total de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) através de Emenda Individual Impositiva na Modalidade Transferência Especial para o município de Solonópole
7. Os pareceres favoráveis da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE) e da Assessoria Executiva (ASSES); **resolve:**

Art. 1º. Aprovar *por Ad Referendum* a Proposta de Incremento Temporário de Custeio dos Serviços de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC) no valor total de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) através de Emenda Individual Impositiva na Modalidade Transferência Especial para o município de Solonópole, conforme quadro abaixo.


Município	Plano de Ação	Nº Emenda Parlamentar Especial	Descrição do Objeto	Valor da Proposta (R\$)
Solonópole	09032025-2-086001/2025	202545430003	Incremento Temporário de Custeio dos Serviços de MAC	990.000,00

Parágrafo Único. Os recursos federais deverão ser creditados no Fundo Municipal de Saúde de Solonópole.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 12 de novembro de 2025.

Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice – Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS